

**DISPENSA DE VALOR N° 009/2024 COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei  
14.133/2021**

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG**, com sede administrativa na Praça Francisco José da Rocha, 30 – Centro, na cidade de Campo do Meio/MG, CEP nº 37165-000, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das Propostas e Documentação:	<b>Dia 29/01/2024, às 16:00 horas</b>
Referências de horário:	<b>Horário de Brasília – DF</b>
Endereço eletrônico para envio das Propostas e Documentação:	<a href="mailto:compras@saaecampodomeio.mg.gov.br">compras@saaecampodomeio.mg.gov.br</a>
Local do Edital:	<a href="http://www.saaecampodomeio.mg.gov.br">www.saaecampodomeio.mg.gov.br</a>

**1 – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de iodo**, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – Termo de Referência;

1.2.2 – **ANEXO II** – Modelo de Proposta;

1.2.3 - **ANEXO III** - Minuta do Contrato.

**2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE de Campo do Meio - MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha 23

**3 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$10.554,90 (Dez mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

**4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e publicação no Diário Oficial da AMM, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail:

[compras@saaecampodomeio.mg.gov.br](mailto:compras@saaecampodomeio.mg.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **29/01/2024 às 16:00 horas**.

#### **5. Habilitação Jurídica e Fiscal:**

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.

Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

#### **6 - Qualificação Econômica Financeira:**

6.1.1- **Certidão Negativa Concordata Preventiva, Concordata Suspensiva, Falência, Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega das documentações.

#### **7. - Qualificação Técnica**

7.1.1 – ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta licitação.

#### **8. Proposta de Preço/Cotação:**

8.1.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

8.1.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

8.1.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### **9 – DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O contrato terá sua vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 107, da Lei 14.133/2021, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a administração, mediante autorização prévia e justificada da autoridade competente, considerando que os serviços são de natureza contínua.

## **11 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1 – O preço proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

11.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Poderá o SAAE revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O SAAE deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal no 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE.

Campo do Meio – MG, 22 de janeiro de 2024.

Eliane de Oliveira Reis  
Diretora - SAAE

## **ANEXO I**

**DISPENSA 009/2024 DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei  
14.133/2021**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui-se o objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de iodo**, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de iodo para que o SAAE de Campo do Meio mantenha o pleno funcionamento das suas atividades.

### 3. DO VALOR DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD E	UN	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	DESTINAÇÃO FINAL DE IODO	15	TON	R\$181,66	R\$2.724,90
02	TRANSPORTE DE IODO	5	VIAG	R\$1.566,00	R\$7.830,00
<b>Valor total</b>					R\$10.554,90

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O numerário da dotação orçamentária será informado pelo setor contábil do SAAE de Campo do Meio - MG.

Ficha 23

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal no. 14.133/2021.

### 6. DA LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços relacionados deste Termo deverão ser prestados na sede do SAAE de Campo do Meio - MG;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, e quaisquer outros custos similares advindos da entrega.

## **7. DO PRAZO PARA INÍCIOS DOS SERVIÇOS**

7.1. O prazo será de 02 dias após a emissão da autorização de prestação dos serviços do setor responsável.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Supervisionar a prestação dos serviços referente ao objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar

conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

## **10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do SAAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

Campo do Meio - MG - MG, 22 de janeiro de 2024.

---

Eliane de Oliveira Reis  
Diretora - SAAE

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****DISPENSA DE VALOR N° 009/2024 COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei  
14.133/2021**

**Objeto:** Constitui-se o objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de iodo**, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

<b>Razão Social do Licitante:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone / Fax:</b>
<b>Representante:</b>
<b>Identificação:</b>

**DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD E	UN	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	DESTINAÇÃO FINAL DE IODO	15	TON		
02	TRANSPORTE DE IODO	5	VIAG		
<b>Valor total</b>					

Validade da Proposta 15 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no termo de referência do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(município) (data) (mês)





*SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO*

---

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Integram este contrato, o PROCESSO 000/2023 - DISPENSA nº 000/2023 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, da DISPENSA nº 000/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

**I** – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

**II** – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

**III** – Cumprir todas as especificações previstas no Edital do PROCESSO 000/2023 - DISPENSA nº 000/2023 que deu origem ao presente instrumento.

**IV** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

**V** – Fornecer o objeto contratual na medida da necessidade da CONTRATANTE,

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

**I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

**II** - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

**III** - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

**IV** - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**V** - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

**VI** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO**



O pagamento à CONTRATADA será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, conferência pelo responsável e a entrega da Nota Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1** – O preço proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

**10.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação

referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações).

A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



*SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO*

Testemunhas:

Nome:  
Assinatura

Nome:  
Assinatura: